



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Demolição e remoção de cinco plataformas de pesca em estrutura de concreto
Local: Avenida Beira Rio, junto às margens do Rio Tramandaí.

1. INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de demolição e remoção de cinco plataformas de pesca em estrutura de concreto localizadas na Avenida Beira Rio, junto às margens do Rio Tramandaí, no município de Tramandaí, conservando a contenção existente

Tal estudo consiste no planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Define-se o modelo deste processo como um **SERVIÇO DE OBRA**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da contratação faz-se necessário para atender à conservação da segurança dos pedestres e usuários dos respectivos equipamentos urbanos, visto ao desmoronamento de uma das plataformas e verificação feita pela Secretaria de Obras quanto a estabilidade das outras 4 plataformas de pesca próximas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

– Prova de registro, através de Certidão, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou prova de registro, através de Certidão, da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

– Prova de registro, através de Certidão, do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou prova de registro, através de Certidão, do responsável técnico junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

– Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica (devidamente registrado no CREA e/ou CAU) expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução plena e adequada, de atividade semelhante, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



A documentação acima deverá conter: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

Na apresentação dos atestados de Capacidade Técnica a serem fornecidos pelas empresas no processo licitatório, será analisado Atestados de execução de no mínimo 50% do quantitativo do contrato (quadro apresentado no item final deste relatório). Será admitido o somatório de quantidades oriundas de mais de um atestado, para atendimento dos itens de serviço.

A contratação dos serviços de demolição e remoção das plataformas de pesca será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O orçamento estimado se enquadra dentro do limite legal previsto para a aplicação da modalidade de dispensa.

A demolição das plataformas é necessária devido às condições estruturais comprometidas observadas in loco, que representam risco à segurança dos usuários e transeuntes, sendo imprescindível a execução controlada e técnica dos trabalhos para evitar acidentes e impactos ambientais.

Dessa forma, a contratação direta atenderá aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a celeridade na execução e segurança à população diante da necessidade de remoção das estruturas em risco.

O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

Não será permitida a subcontratação e Consórcio para este serviço.

A contratação tem natureza de obra de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XXI, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem

como apresentar os seguintes documentos a título de “qualificação técnica”, nos termos do art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo 50% do total licitado:

item	FONTES	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD MÍNIMA
1.4.1.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	22,00

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de cada item a ser contratado encontra-se melhor especificados na planilha orçamentária, memorial descritivo. Com base em vistoria prévia realizada no local onde será executado a demolição, foi elaborado o projeto e seus respectivos quantitativos para demolição de 5 plataformas de pesca, com um total de 388,69m² de área.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

A estimativa de preços da contratação está melhor descrita na planilha orçamentária e será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela referencial muito utilizada em orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal. Pagamentos serão feitos através de medição de quantitativos, de acordo com a evolução da obra, conforme vistoria e autorização dos profissionais da secretaria de obras e serviços urbanos do município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para demolição das plataformas de pesca na avenida Beira Rio de Tramandaí, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de todos os serviços.

Durante a execução das demolições, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para manter a estabilidade da contenção existente e garantir a integridade física de transeuntes e pessoas que circulem nas proximidades.

Os serviços consistirão resumidamente em:

- a) Serviços preliminares:
- b) Administração, mobilização e desmobilização
- c) Sinalização:
- d) Demolições
- e) Reparos parede de contenção e piso no entorno

f) Serviços finais

Deverá ser seguido o memorial descritivo e se houver alguma dúvida entrar em contato com a Engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

A área da obra deverá ser mantida limpa e isolada.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- A demolição das plataformas, proporcionará aos moradores e veranistas maior segurança as pessoas que ali forem utilizar a orla do Rio Tramandaí, na avenida Beira Rio.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

a) Logística:

A contratada deverá interditar o local para que se possa executar satisfatoriamente os serviços a serem executados.

b) Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

c) Infraestrutura elétrica:

Deverá fazer o uso de poste e ligação provisória de energia elétrica

d) Espaço físico:

Deverá ser cercado a área de construção para que não haja nenhuma interferência externa e prezando pela segurança de banhistas que ali passarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



e) Mobiliário:

Deverão ser demolidas as plataformas, bancos, jardineiras e pias existentes no local.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, contratação de empresa de engenharia para execução de serviços no município de Tramandaí-RS, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

12. SUBCONTRATAÇÃO E EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a contratação de empresas em consórcio e a subcontratação pela empresa vencedora.

Tramandaí, 08 de dezembro de 2025.

ISRAEL DA COSTA DO AMARAL:1348167173
3
Assinado de forma digital por ISRAEL DA COSTA DO AMARAL:13481671733
Dados: 2025.12.30 17:00:43
03'00'

Israel Amaral

Engenheiro Civil – CREA/RJ

10107250

Thiago Lopes Maciel
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Urbanos